ID: BEAB726A0AEC4

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 057/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara a vacância do cargo de Auxiliar de Guarda Patrimonial, Classe A, Nível I, conforme especifica.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 46 da Lei Complementar nº 030, de 20 de dezembro de 2022 e o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001248/2026;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DECLARAR** a **VACÂNCIA** do cargo de Guarda Patrimonial, Classe A, Nível I, ocupado pelo **Sr. MAX SOARES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 015.558.873-76, matrícula nº 116121576, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, conforme disposições previstas no art. 46 da Lei Complementar nº 030/2022.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

**Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de fevereiro de 2026.**

**Antônio Reis Neto**
**Prefeito de Floriano-PI**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Francisco Hemerson de Sousa Silva**
**Secretário Municipal de Governo**

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**
**Agente Administrativo**

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

ID: EBD4216A9A244

1

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 17, DE16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 104.460,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 1418 de 12 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 104.460,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, em 16 de fevereiro de 2026.

***Antonio Reis Neto***
**Prefeito do Município de Floriano**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***Francisco Hemerson de Sousa Silva***
**Secretário Municipal de Governo**

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2025.

***Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório***
**Agente Administrativo**

ID: 832CB7F4B9A14

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 058/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Sem Vencimento à servidora, conforme especifica.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento com pedido de Licença Sem Vencimento, originado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001302/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 89 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano-PI;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, favorável à concessão da Licença Sem Vencimento, onde foi demonstrado que não há óbice algum que restrinja a pretensão do requerente;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, **Sra. GILMARA DAYANE DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº 052.473.173-00, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Classe B, Nível III PSF, lotada em PSF UBS, Matrícula nº 201841, **Licença Sem Vencimento**, conforme as disposições previstas no art. 89 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano-PI.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

**Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de fevereiro de 2026.**

**Antônio Reis Neto**
**Prefeito de Floriano-PI**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Francisco Hemerson de Sousa Silva**
**Secretário Municipal de Governo**

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**
**Agente Administrativo**

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

**Prefeitura Municipal de Floriano**
Endereço: RuaPETRONIO PORTELA,SN,CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54

**DECRETO Nº 17/2026 , de 16 de Fevereiro de 2026**
**ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **18.01.27.122.0002.2056** | **Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes** | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 9.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **9.000,00** |
| **18.01.27.812.0014.2058** | **Promoção do Lazer e Atividades Esportivas** | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 5.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **5.000,00** |
| **11.01.13.122.0002.2092** | **Manutenção da Secretariade Cultura** | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 460,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **460,00** |
| **11.02.13.392.0013.2111** | **Promoção de Eventos Culturais** | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 50.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras | 20.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **70.000,00** |
| **14.01.20.122.0002.2112** | **Manutenção da SDR** | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 20.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **20.000,00** |
| **TOTAL DO ANEXO** | | **104.460,00** |

(Continua na página seguinte)

**Prefeitura Municipal de Floriano**
Endereço: RuaPETRONIO PORTELA,SN,CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54

**DECRETO Nº 17/2026 ,DE 16 de Fevereiro de 2026**

**ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **02.01.04.122.0002.2003** | **Manutenção da Secretaria Municipal de Governo** | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **5.000,00** |
| **18.01.27.811.0014.2060** | **Incentivo e Apoio ao Esporte Profissional** | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 9.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **9.000,00** |
| **11.01.13.122.0002.2092** | **Manutenção da Secretariade Cultura** | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 460,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **460,00** |
| **11.02.13.392.0013.2111** | **Promoção de Eventos Culturais** | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 50.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 20.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **70.000,00** |
| **14.01.20.608.0011.2149** | **Incentivo à Apicultura** | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **20.000,00** |
| **TOTAL DO ANEXO** | | **104.460,00** |

Secretaria Municipal de Cultura
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
CULTURA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste Termo de Patrocínio serão executadas pelo CONVENENTE, sob a supervisão da CONCEDENTE que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através da Secretaria Municipal de Cultura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

I - Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;

II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Floriano qualquer alteração, inerente ao presente instrumento;
III - Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de liberação do recurso, sob pena de devolução do valor doado, bem como de proibição de celebração de outro convênio com este município.

IV – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
V – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VI – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VII - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

III - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de

ID: 21284C2B30484

Secretaria Municipal de Cultura
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
CULTURA

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 05/2026**

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE CULTURA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.639.739/0001-00, situada na Estação Cidadania Nivaldo Júnior – Praça Viviane Antenório S/N, Conjunto Pedro Simplício, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Elineuza Ramos da Silva, casada, portadora do CPF Nº 342.078.643-24, residente na Rua João Dantas nº 1545 Irapua I e do outro lado BLOQUINHO NO QUINTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.156.384/0001-89, doravante denominada CONVENENTE, situada no endereço Rua Clementino Ribeiro, 91 Sala A, Centro, na cidade de Floriano-PI, CEP nº 64.800-028, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Patrocínio**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.375/2025**, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o patrocínio institucional do Município de Floriano-PI ao aos blocos de Floriano no carnaval 2026, a realizar-se no dia 15 de Fevereiro de 2026, mediante apoio financeiro e institucional, nos termos da proposta apresentada pelo PROPONENTE.

**Parágrafo Único**. É parte integrante deste **Termo de Patrocínio**, independentemente de transcrição, o Projeto de Trabalho, elaborado para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será da data de sua assinatura até 90(noventa) dias após, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

Secretaria Municipal de Cultura
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
CULTURA

auditoria legais e vigentes, no prazo de 90 dias do recebimento, de forma individualizada. Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;

II – Parecer da Secretaria Concedente, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, conforme o caso (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, ordens de tráfego, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

V – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VI – Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

O valor total deste Termo de Patrocínio é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes da Secretaria Municipal de Cultura com a classificação funcional, programática e econômica, inclusa na programação econômica- 2111, elemento de despesa 3.3.50.41.00.00, Fonte de Recurso 500.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Patrocínio os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade do CONVENENTE, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE. Não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO**

A totalidade do recurso, objeto do presente Termo de Patrocínio, deverá ser utilizada exclusivamente

(Continua na página seguinte)